

RESOLUÇÃO Nº 024/2015

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 356/2014 Art. 9º § 1º resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão 0100		-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária 01.001		-	Câmara Municipal		
04.031.00102.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código			Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.14.00.00	-		Diárias - Pessoal Civil	01001	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 10.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 0100		-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária 01.001		-	Câmara Municipal		
04.031.00101.001		-	Construção e Ampliação da Câmara Municipal de Morretes		
Código			Especificação	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00	-		Obras e Instalações	01001	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 26 de agosto de 2015.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Somas	0	7040,20	0	7887,97	14928,17
Saldo Atual	13,47	89.590,39	108,42	8.647,08	98359,36



RESOLUÇÃO Nº 024/2015

Síntula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 356/2014 Art. 9º § 1º resolve:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Orçamento	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	04.031.00102.001	-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
			Especificação	Fonte	Valor
				01001	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	10.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

Orçamento	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
	04.031.00101.001	-	Construção e Ampliação da Câmara Municipal de Morretes		
			Especificação	Fonte	Valor
				01001	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 26 de agosto de 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº. 396/2015

Síntula: Denomina as demais Ruas existentes no núcleo Rio do Pinto, no município de Morretes-PR. (Origem Projeto de Lei nº 1961/2015 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Julio Cesar Cassilha)

Fago saber que a Câmara Municipal de Morretes aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Honilson Fabris Madalozo", a Rua que se inicia na Rua Alfredo Gnetta e termina na Rua ora denominada "Luiz Fernando da Silva".

Art. 2º - Fica denominada de "Rua Saffra Cauduro Pavan", a Rua que se inicia na Rua Honilson Fabris Madalozo e termina na Rua ora denominada "Constantino Stopinski".

Art. 3º - Fica denominada de "Rua Constantino Stopinski", a Rua que inicia na Rua ora denominada Saffra Cauduro Pavan e termina na Rua ora denominada Luiz Fernando Silva.

Art. 4º - Fica denominada de "Rua Luiz Fernando Silva", a Rua que se inicia na Rua ora denominada de Constantino Stopinski e termina na Rua Honilson Fabris Madalozo.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 4º da Lei Ordinária nº 187, de 27 de agosto de 2015.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de agosto 2015.

JULIO CESAR CASSILHA
Presidente

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 21/08/15

Nome: *Patricia A.P.*

Assinatura: *[Assinatura]*

PORTARIA Nº 065/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORETRES, VEREADOR JULIO CESAR CASSILHA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2015, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, a Senhora FLOMENA DOS SANTOS HURTADO, portadora da Cédula de Identidade RG/SP nº 9.052.588-7, inscrita no CPF/MF sob nº 006.675.228-08, com lotação no Gabinete do Vereador TADACI SHIOSAKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 01 de junho de 2015.